



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 74/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Programa Farmácia Veterinária Popular, denominada POUPAPET”, nos seguintes termos.

Justificativa

Apresentamos este projeto de lei dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Veterinária Popular, denominada POUPAPET.

De acordo com o Projeto de Lei a Farmácia Veterinária Popular consiste em um estabelecimento privado de medicamentos para uso veterinário para animais de pequeno porte, que mediante convênio firmado com o Município, passa a comercializar diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário a preços subsidiados.

Ainda estabelece que a produção de medicamentos de uso veterinário que façam parte do programa fica a cargo dos laboratórios privados e públicos, previamente autorizados pela legislação brasileira. E para a execução do Programa poderá a Prefeitura Municipal firmar convênios com entidades privadas e públicas. Por fim, fixa atribuição à Secretaria Municipal de Saúde para determinar o rol de medicamentos a serem disponibilizados, considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

O projeto visa sanar um grande problema de zoonose do meio urbano em que as famílias de baixa renda do município sofrem com doenças



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

causadas pelos animais domésticos e bichos de estimação, que são hospedeiros de doenças por protozoários, como por exemplo, a leishmaniose visceral, ou calazar, que é uma doença transmitida pelo mosquito-palha que, ao picar, introduz na circulação do hospedeiro o protozoário, causando uma infecção que pode passar do animal para o homem e torna-se potencialmente perigosa devido ao grande número de animais domésticos que adquirem a infecção. Muitas vezes, as famílias deixam de tratar seus animais pelo alto custo dos medicamentos veterinários, não podendo arcar com as despesas sem prejuízo do seu próprio sustento.

O projeto de lei visa criar subsídios aos medicamentos de uso veterinário, para que a população possa utilizá-lo e resguardar seus animais de doenças e epidemias.

O fato é que a saúde humana está relacionada à saúde animal, podendo transmitir inúmeras doenças quando não tratado devidamente.

Destarte, a matéria de fundo versada é a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que a eles é dado complementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Cabe observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (art. 196, CF).

Note-se, também, que a proteção do meio ambiente, conceito no qual se inserem os animais, além de tratar de assunto de interesse público, configura princípio constitucional impositivo, dispondo a Constituição Federal competir ao Poder Público, em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, IV), o poder-dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, por objetivar o interesse público geral, esperamos contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.



Valinhos, 11 de abril de 2022.

AUTORIA: GABRIEL BUENO, MÔNICA MORANDI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Programa Farmácia Veterinária Popular, denominada POUPAPET

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Popular no âmbito do Município de Valinhos denominada "POUPAPET", para animais de estimação de pequeno porte.

Art. 2º - Denomina-se Farmácia Veterinária Popular o estabelecimento de medicamentos para uso veterinário que comercializa diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário a preços subsidiados pelo município.

Parágrafo único – Entende-se por medicamentos de uso veterinário, todos os preparados de fórmulas de natureza química farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 3º - A produção de medicamentos de uso veterinário que façam parte do programa fica a cargo dos laboratórios privados e públicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

previamente autorizados pela legislação brasileira.

Art. 4º - A Farmácia Veterinária Popular deve atender as exigências para funcionamento das farmácias.

Art. 5º - Para usufruir dos benefícios o tutor terá de comprovar renda mensal de até 3 salários mínimos.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para a implantação do Programa Farmácia Veterinário Popular.

Art. 7º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário, serem suplementadas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal